



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

REQUERIMENTO Nº 0192/2021

Em, 08 de setembro de 2021.

REQUER ENVIO DE EXPEDIENTE JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE INTEIRO TEOR, ACERCA DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE CASTRAÇÃO GRATUITA PARA CÃES E GATOS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE CABO FRIO.

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

A Vereadora que este subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, Requer à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal da Cidade de Cabo Frio, para que encaminhe, dentro do prazo legal, as seguintes informações de Inteiro Teor a respeito da implementação da Lei 3.304/2021, que dispõe sobre "Programa de Controle Populacional dos Cães e Gatos" de autoria desta Vereadora, conforme enumeradas a seguir:

1 - Quando a Administração Municipal pretende, dar pleno funcionamento ao programa de castração gratuita para cães e gatos, destinados a famílias de baixa renda, animais de rua e tutores voluntários, criado pela Lei Municipal n.º 3.304, de 11 de agosto de 2021.

2 - Se já existe algum plano detalhado do planejamento, para implementação do programa de castração gratuita Caso positivo que seja encaminhado a cópia do plano detalhado e o cronograma das medidas a serem adotadas pela Administração Municipal.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2021.

CAROLINE MIDORI DA COSTA SILVA
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.co

JUSTIFICATIVA:

O nosso Mandato tem atuação direta na causa de proteção e defesa dos animais, e esta Vereadora vem acompanhando as constantes reclamações de nossos moradores sobre os animais que ficam soltos pelas vias públicas, ruas e estradas do nosso Município. Ressalto que muitos desses animais estão em situação de extrema vulnerabilidade, feridos e doentes, sendo certo que até o presente momento o Canil Público Municipal não tem capacidade para recolher e abrigar esses animais. Colocar em prática o programa de castração gratuita, instituído pela Lei Municipal nº 3.304, de 11 de agosto de 2021, é medida de proteção e defesa dos animais, associada à responsabilidade social em saúde pública, e é de extrema importância para este Município.

Diante de nossas atribuições em relação ao Poder Executivo Municipal e a Máquina Pública, solicito o apoio incondicional e o comprometimento por parte dos Nobres Pares desta Casa Legislativa, pela unanime aprovação da Proposição em tela.